



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Polícia Civil - PC
Núcleo de Compras - PC-NCP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: **Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC**

Unidade Requisitante: **Instituto Médico Legal – IML**

Número do Processo SEI: **0019.024854/2026-20**

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o disposto no **art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e com as disposições do **Decreto Estadual nº 28.874/2024**, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

2.2. A presente contratação será realizada mediante **Dispensa de Licitação em razão do valor**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os limites legais vigentes e as demais normas aplicáveis às contratações diretas.

2.3. O procedimento será processado **eletronicamente**, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente contratação a **aquisição de materiais de consumo e insumos técnico-periciais destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelo Instituto Médico Legal – IML da Polícia Civil do Estado de Rondônia**, compreendendo **pulseiras para identificação de cadáveres adulto e infantil, pote plástico descartável para acondicionamento de amostras, swab estéril para coleta de amostras biológicas e trena antropométrica inelástica**, conforme especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Especificações técnicas, unidades de medida e quantitativos

3.2.1. As especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e respectivos códigos CATMAT encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	FOTO ILUSTRATIVA
1	Pulseira para identificação de cadáveres – Adulto , confeccionada em PVC ou material plástico resistente equivalente, cor branca, lisa, resistente à umidade, com sistema de fechamento inviolável, área própria para identificação manuscrita ou aplicação de etiqueta, comprimento aproximado de 250 mm , largura aproximada de 25 mm . Pacote com 100 unidades.	364040	Pacote	15	
2	Pulseira para identificação de cadáveres – Infantil , confeccionada em PVC ou material plástico resistente equivalente, cor branca, lisa, resistente à umidade, com sistema de fechamento inviolável, área própria para identificação manuscrita ou aplicação de etiqueta, comprimento aproximado de 160 mm , largura aproximada de 13 mm . Pacote com 100 unidades.	465090	Pacote	1	
3	Pote plástico descartável , capacidade aproximada de 1.000 ml , confeccionado em polipropileno (PP) atóxico, transparente, com tampa de vedação por pressão, resistente ao armazenamento sob baixas temperaturas (freezer). Pacote contendo 25 unidades.	245065	Pacote	20	
4	Swab estéril para coleta de amostras biológicas , acondicionado em tubo, sem meio de cultura, composto por tubo em polipropileno, ponta em algodão estéril, haste em poliestireno ou material de desempenho equivalente, etiqueta para identificação da amostra, esterilizado por óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico ou embalagem equivalente. Dimensões aproximadas	396144	Caixa	30	

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	FOTO ILUSTRATIVA
	do tubo: 13 x 150 mm. Caixa contendo 100 unidades.				
5	Trena antropométrica inelástica , confeccionada em fibra de vidro ou material equivalente, flexível e inelástico, comprimento de 200 cm , graduação em centímetros e milímetros, retração automática e trava para fixação da fita durante a medição, destinada à realização de medições antropométricas em procedimentos médico-legais.	411268	Unidade	10	

3.3. Do CATMAT

3.3.2. Havendo divergências entre a descrição no Catálogo de Materiais - **CATMAT** do Governo Federal e no exposto no **Item 3.2.1 (especificação Técnica)** do Termo de Referência, **CONSIDERAR** para fins de proposta o constante no **Termo de Referência**.

3.3.3. As características técnicas mínimas e os requisitos aplicáveis aos materiais encontram-se estabelecidos nas especificações constantes do item 3.2 deste Termo de Referência.

3.4. Da Amostra

3.4.4. Não será exigida a apresentação de amostras nesta aquisição, considerando a natureza e as características dos materiais a serem adquiridos, cujas especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência mostram-se suficientes para a análise da adequação dos produtos ofertados.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DO QUANTITATIVO E DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Finalidade Pública

4.1.1. A segurança pública constitui dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, nos termos do **art. 144 da Constituição Federal**, competindo às Polícias Civis, ressalvada a competência da União, o exercício das funções de polícia judiciária e a apuração das infrações penais, exceto as militares.

4.1.2. No âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o **Instituto Médico Legal – IML** desempenha atividades técnico-periciais essenciais à investigação criminal e à produção de prova técnica, mediante a realização de exames e procedimentos médico-legais em pessoas vivas e falecidas.

4.1.3. Para o regular desempenho dessas atividades, é necessária a disponibilidade dos materiais utilizados nas rotinas de **identificação de cadáveres, coleta e acondicionamento de amostras biológicas e realização de medições antropométricas**, de modo a assegurar condições adequadas para a execução dos procedimentos periciais.

4.1.4. Dessa forma, a presente aquisição está diretamente relacionada à manutenção das condições materiais necessárias ao funcionamento do Instituto Médico Legal e à continuidade dos serviços técnico-periciais prestados pela Polícia Civil do Estado de Rondônia.

4.2. Justificativa da Necessidade

4.2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o adequado abastecimento do Instituto Médico Legal – IML da Polícia Civil do Estado de Rondônia, mediante a aquisição de materiais de consumo e insumos técnico-periciais indispensáveis à execução regular das atividades médico-legais desenvolvidas pela unidade.

4.2.2. Conforme formalizado no **Documento de Formalização de Demanda - DFD 154 MATERIAL DE CONSUMO - SWAB ESTÉRIL (76089379)**, permanecem necessárias a aquisição de pulseiras para identificação de cadáveres adulto e infantil, pote plástico descartável para acondicionamento de amostras, swab estéril com tubo para coleta de amostras biológicas e trena antropométrica inelástica, materiais vinculados diretamente às rotinas de identificação, coleta, acondicionamento e registro dos procedimentos periciais.

4.2.3. A necessidade permanece atual, uma vez que os referidos itens **não foram efetivamente adquiridos no procedimento anteriormente realizado**, conforme registrado na Justificativa Dispensa (76324927). Assim, a presente contratação tem por finalidade atender demanda preexistente que permaneceu sem solução, não configurando duplicidade de aquisição.

4.2.4. Entre os materiais, destaca-se o **swab estéril com tubo**, cuja utilização está diretamente relacionada à coleta de amostras biológicas nos procedimentos técnico-periciais realizados pelo IML. Trata-se de insumo de uso recorrente e essencial para a adequada coleta e preservação do material biológico destinado a exames e análises periciais.

4.2.5. Registra-se, ainda, que a aquisição do swab já foi objeto de tentativas anteriores de contratação, conforme histórico detalhado na documentação que instrui os autos. No **Pregão Eletrônico nº 90121/2024, vinculado ao Processo SEI nº 0019.017440/2023-00**, o item recebeu propostas, porém, após a confecção da respectiva Ata, o fornecedor vencedor apresentou pedido de desistência, alegando impossibilidade de fornecimento. Com o retorno da fase de julgamento, não foram obtidas propostas remanescentes válidas, resultando no fracasso do item.

4.2.6. Posteriormente, os materiais foram novamente contemplados no **Grupo 3 do Processo SEI nº 0019.018500/2026-46**, mas a contratação também não se concretizou. A empresa inicialmente vencedora solicitou desistência e, na sequência, o fornecedor remanescente não aceitou negociar o **valor global de R\$ 62,95 ofertado para o Grupo 3**, que permanecia acima do valor estimado pela Administração.

4.2.7. Desse modo, apesar das providências anteriormente adotadas, a necessidade permaneceu sem atendimento. Soma-se a isso o fato de que o **estoque disponível dos materiais encontra-se esgotado**, circunstância que reforça a necessidade de reposição em prazo compatível com a continuidade das atividades do Instituto Médico Legal.

4.2.8. A indisponibilidade dos materiais poderá dificultar ou retardar a realização dos procedimentos técnico-periciais que deles dependam, especialmente aqueles relacionados à identificação de cadáveres, coleta e acondicionamento de amostras biológicas e realização de medições antropométricas, com possível repercussão sobre a regularidade e a eficiência dos serviços prestados pelo IML.

4.2.9. Diante desse contexto, a aquisição mostra-se **necessária, atual e prioritária**, por constituir medida indispensável à recomposição do estoque e à manutenção das condições materiais necessárias ao regular funcionamento do Instituto Médico Legal, assegurando a continuidade de suas atividades técnico-periciais e o adequado atendimento das demandas sob sua responsabilidade.

4.3. Justificativa do Quantitativo

4.3.1. Os quantitativos previstos para a presente contratação foram definidos pelo Instituto Médico Legal – IML a partir do levantamento das necessidades operacionais da unidade, considerando a utilização dos materiais nas atividades técnico-periciais, a demanda dos setores responsáveis pelos procedimentos e a necessidade de recomposição do estoque.

4.3.2. Conforme registrado no **Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 154 – Material de Consumo – Swab Estéril (ID SEI nº 76089379)**, os quantitativos foram estabelecidos de acordo com as necessidades identificadas pela unidade requisitante, considerando a finalidade e a frequência de utilização de cada material.

4.3.3. A definição dos quantitativos também considerou a necessidade de assegurar disponibilidade suficiente para a continuidade das atividades do Instituto Médico Legal, evitando situações de desabastecimento e, simultaneamente, a formação de estoques superiores às necessidades operacionais.

4.3.4. Especificamente quanto ao **swab estéril para coleta de amostras biológicas**, o quantitativo foi dimensionado considerando sua utilização recorrente nos procedimentos técnico-periciais e a necessidade de reposição do estoque, especialmente diante do histórico de tentativas anteriores de aquisição sem efetivo fornecimento do material. A definição da quantidade busca assegurar disponibilidade adequada do insumo e reduzir o risco de nova interrupção ou atraso dos procedimentos que dependam de sua utilização.

4.3.5. Os demais quantitativos foram estabelecidos conforme as necessidades informadas pelo IML no DFD nº 154, considerando a finalidade específica de cada material e sua utilização nas rotinas da unidade.

4.3.6. Dessa forma, os quantitativos definidos mostram-se **compatíveis com a necessidade administrativa formalizada no DFD nº 154**, constituindo parâmetro adequado para o atendimento da demanda atual do Instituto Médico Legal.

4.4. Justificativa da Solução Escolhida e da Contratação Direta

4.4.1. A solução escolhida consiste na aquisição dos materiais de consumo e insumos técnico-periciais especificados neste Termo de Referência, por se tratar de bens necessários ao atendimento das atividades desenvolvidas pelo Instituto Médico Legal – IML, com características objetivamente definíveis e disponíveis no mercado.

4.4.2. A aquisição direta mostra-se adequada para o atendimento da necessidade identificada, considerando a natureza comum dos materiais, a baixa complexidade do fornecimento e a possibilidade de estabelecimento de requisitos objetivos de qualidade, quantidade, unidade de fornecimento e condições de entrega.

4.4.3. A contratação será realizada mediante **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão do valor estimado da contratação, observadas as disposições do **Decreto Estadual nº 28.874/2024** e demais normas aplicáveis.

4.4.4. Considerando o histórico de insucesso na aquisição dos materiais, especialmente do swab estéril, a presente contratação será processada por item, permitindo a participação independente dos fornecedores e a adjudicação individual de cada objeto. Essa modelagem amplia a possibilidade de competição e reduz o risco de que a impossibilidade de fornecimento de determinado material comprometa a aquisição dos demais.

4.4.5. A adoção da Dispensa Eletrônica mostra-se, portanto, compatível com a natureza e o valor da contratação, possibilitando procedimento célere e competitivo, sem afastar a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia, transparência e competitividade.

4.4.6. Assim, a solução proposta atende à necessidade administrativa identificada no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 154 – Material de Consumo – Swab Estéril (ID SEI nº 76089379) e mostra-se adequada à continuidade das atividades técnico-periciais desenvolvidas pelo Instituto Médico Legal.

5. JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Nos termos do **art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a Administração deve observar o princípio do parcelamento quando este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de maior número de fornecedores.

5.2. No presente caso, optou-se pelo **parcelamento da contratação por item**, considerando que os materiais possuem características, finalidades e condições de fornecimento próprias, sendo tecnicamente possível sua aquisição de forma independente.

5.3. A adoção do julgamento por item mostra-se especialmente adequada diante do histórico de insucesso da contratação anterior, sobretudo em relação ao swab estéril, permitindo que fornecedores interessados possam participar individualmente dos itens que tenham capacidade de fornecer, sem a necessidade de assumir a totalidade da demanda.

5.4. Essa modelagem amplia a competitividade, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas e reduz o risco de que a ausência de fornecedor para determinado material ou a impossibilidade de atendimento de um item comprometa a aquisição dos demais.

5.5. Dessa forma, considerando a divisibilidade técnica dos objetos, a diversidade de fornecedores existentes no mercado e a necessidade de conferir maior efetividade ao procedimento, conclui-se que o parcelamento por item é a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, preservando a competitividade e contribuindo para o efetivo atendimento da demanda do Instituto Médico Legal – IML.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na **aquisição de materiais de consumo e insumos técnico-periciais destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelo Instituto Médico Legal – IML da Polícia Civil do Estado de Rondônia**, compreendendo materiais para identificação de cadáveres, acondicionamento de amostras biológicas, coleta de material biológico e realização de medições antropométricas.

6.2. A solução contempla o fornecimento de pulseiras para identificação de cadáveres adulto e infantil, pote plástico descartável para acondicionamento de amostras, swab estéril com tubo para coleta de amostras biológicas e trena antropométrica inelástica, conforme especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3. Os materiais deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e adequados à finalidade a que se destinam, observadas integralmente as especificações técnicas e os requisitos de qualidade definidos para cada item.

6.4. Nos itens destinados à coleta e ao acondicionamento de amostras biológicas, deverão ser observadas as características específicas de esterilidade, acondicionamento, composição, fechamento e conservação, conforme estabelecido nas respectivas especificações técnicas, de modo a preservar a integridade e a adequada utilização do material.

6.5. Os materiais sujeitos a prazo de validade, quando aplicável, deverão ser entregues dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar período adequado para utilização pela Administração.

6.6. Em caso de fornecimento de material em desconformidade com as especificações, com defeitos, avarias ou vícios que comprometam sua utilização, caberá ao fornecedor promover sua substituição, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.7. A solução adotada mostra-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 154 – Material de Consumo – Swab Estéril (ID SEI nº 76089379), proporcionando os materiais necessários à continuidade das atividades técnico-periciais desenvolvidas pelo Instituto Médico Legal.

6.8. As especificações técnicas, os quantitativos, as unidades de fornecimento e os demais requisitos aplicáveis a cada material encontram-se detalhados no item **3.2 – Definição do Objeto** deste Termo de Referência.

7. MODELO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. DO LOCAL DE ENTREGA:

LOCAL	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
Porto Velho/RO	Núcleo de Almoxarifado Polícia Civil – PC/NAL	Av. Chiquilito Erse (antiga Av. Rio Madeira), nº 6130, Bairro Setor Industrial, Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30.	(69) 98482-6346 (69) 99982-8832	dof@pc.ro.gov.br

7.2. PRAZO DE ENTREGA:

7.2.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em **remessa única**, observados os seguintes prazos:

a) Item 4 – Swab estéril para coleta de amostras biológicas: a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.2.2. O prazo reduzido justifica-se pela ausência de estoque disponível do referido insumo no Instituto Médico Legal – IML, aliada à necessidade de sua utilização nos procedimentos periciais que envolvem a coleta de amostras biológicas para realização de exames, tornando necessária a reposição célere do material para evitar atrasos ou restrições na execução das atividades técnico-periciais da unidade.

b) Demais itens: a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.2.3. Todos os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso e em integral conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.4. A Contratada deverá comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após sua ocorrência, apresentando as respectivas justificativas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.2.5. A eventual prorrogação dos prazos de entrega somente poderá ocorrer **excepcionalmente**, mediante solicitação formal da Contratada, devidamente justificada e comprovada, e desde que decorra de fato superveniente alheio à sua vontade, observadas as disposições legais aplicáveis e a análise da Administração.

7.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DE BENS:

7.3.1. Após a entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, será emitido o Termo de Recebimento Provisório e, posteriormente, o Termo de Recebimento Definitivo, por servidor ou Comissão de Recebimento designada pela Polícia Civil do Estado de Rondônia.

7.3.2. Os Materiais serão recebidos na forma do **art. 140 inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei n. 14.133/2021**, sendo:

a) **Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

b) **Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis**, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, com a proposta da Contratada ou com as condições estabelecidas na contratação.

7.3.4. Caso seja constatado, durante a conferência, que os materiais foram entregues em desacordo com as especificações, apresentem defeitos, vícios, avarias, estejam incompletos ou em quantidade diversa da contratada, a Contratada será notificada para promover a substituição ou regularização **sem qualquer ônus para a Administração**, ficando suspensos o recebimento definitivo e o pagamento até a completa regularização.

7.3.5. Na hipótese de fato que possa ocasionar atraso na entrega, a Contratada deverá comunicar formalmente a Administração no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** de sua ocorrência, por meio oficial de comunicação, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória, quando cabível, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

7.3.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, permanecendo responsável pela substituição de produtos que apresentem vícios, defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações técnicas, durante o prazo de garantia legal ou contratual, quando aplicável.

8. GARANTIA DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em perfeitas condições de conservação e aptos à finalidade a que se destinam**, devendo, quando aplicável, ser entregues em suas embalagens originais e devidamente identificados.

8.2. Os materiais deverão estar livres de vícios, defeitos de fabricação, avarias ou quaisquer desconformidades que comprometam sua qualidade, segurança, funcionalidade ou adequada utilização, observada a **garantia legal aplicável**, sem prejuízo de eventual garantia oferecida pelo fabricante ou fornecedor em prazo superior.

8.3. Constatados vícios, defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o fornecedor deverá promover a substituição do material, sem qualquer ônus para a Administração, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da notificação.

8.4. Os materiais fornecidos em substituição deverão ser novos, de primeiro uso e atender integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidos produtos usados, reconicionados ou remanufaturados.

8.5. Considerando a natureza do objeto, constituído exclusivamente por materiais de consumo, não será exigida manutenção preventiva ou corretiva, nem assistência técnica continuada, por não se mostrarem compatíveis com as características dos bens a serem adquiridos.

8.6. Eventual garantia oferecida pelo fabricante ou fornecedor em prazo superior ao mínimo legal **será integralmente aplicável ao material fornecido**, prevalecendo, para fins de atendimento da Administração, a condição mais favorável estabelecida na documentação do produto.

9. ESTIMATIVA DA DESPESA

9.1. O valor máximo estimado da presente contratação é de **R\$ 5.889,27 (cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos)**, compreendendo o fornecimento integral dos materiais especificados neste Termo de Referência, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento, tais como tributos, encargos, frete, transporte, embalagem, seguro, carga, descarga e demais despesas incidentes.

9.2. A estimativa da despesa foi elaborada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, o **Decreto Estadual nº 28.874/2024** e a **Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP**, mediante pesquisa de preços realizada com base em referências compatíveis com as especificações e unidades de fornecimento dos materiais pretendidos.

9.3. Para formação dos valores estimados, foi utilizada a **Cotação Banco de Preços (ID SEI nº 76160052)**, acompanhada dos respectivos documentos de suporte, que integram a instrução processual e subsidiaram a definição dos valores unitários e totais dos itens.

9.4. A metodologia adotada observou os parâmetros aplicáveis à pesquisa de preços, com análise dos referenciais coletados e utilização dos valores considerados compatíveis com o objeto, buscando refletir as condições atualmente praticadas no mercado.

9.5. Considerando que a contratação será realizada **por item**, os valores máximos aceitáveis serão aqueles individualmente estabelecidos para cada item, conforme demonstrativo abaixo.

9.6. Demonstrativo do Valor Estimado da Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Pulseira para identificação de cadáveres – Adulto	Pacote	15	90,21	1.353,15
2	Pulseira para identificação de cadáveres – Infantil	Pacote	1	76,42	76,42
3	Pote plástico descartável 1.000 ml – pacote com 24 unidades	Pacote	20	50,26	1.005,20
4	Swab estéril para coleta de amostras biológicas, com tubo – caixa com 100 unidades	Caixa	30	97,45	2.923,50
5	Trena antropométrica inelástica 200 cm	Unidade	10	53,10	531,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 5.889,27

9.7. Valor Global Estimado: R\$ 5.889,27 (cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta dos recursos orçamentários consignados para a Polícia Civil do Estado de Rondônia – PC/RO, conforme **Informação nº 79/2026/PC-GEOF (ID SEI nº 76386721)**, observados os seguintes dados:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Gestora	15003
Programa de Atividade	04.122.1015.2087
Fonte	1.500.0.00001
Natureza da Despesa	33.90.30

11. CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

11.1. A presente contratação, a ser realizada por meio de dispensa de licitação, será **preferencialmente direcionada a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI)**, em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às empresas de menor porte nas contratações públicas.

11.2. Adicionalmente, a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, respalda essa diretriz ao reconhecer a importância de promover a participação dessas empresas nos processos de aquisição de bens e serviços pela Administração Pública.

11.3. No âmbito estadual, a medida encontra respaldo no art. 42, inciso XII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024 do Estado de Rondônia, que estabelece diretrizes para a instrução dos processos de contratação direta, incluindo expressamente a preferência pela contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, quando cabível, nos casos de dispensa de licitação.

11.4. Essa preferência busca fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, estimular a formalização de empreendimentos de pequeno porte, promover a competitividade e a geração de emprego e renda, além de garantir maior economicidade e efetividade às contratações públicas.

11.5. Assim, a adoção dessa diretriz, além de atender à legislação federal e estadual vigente, coaduna-se com os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, eficiência e interesse público, reforçando o compromisso da Administração com a inclusão e o fortalecimento dos pequenos negócios.

12. FORMA DE CONTRATAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

12.1. A contratação será realizada mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal vigente para contratação direta em razão do valor.

12.2. A instrução e o processamento da contratação observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e das demais normas aplicáveis às contratações diretas no âmbito da Administração Pública Estadual.

12.3. A Dispensa Eletrônica será processada em ambiente eletrônico, por meio do **Compras.gov.br**, com divulgação do Aviso de Contratação Direta e abertura de prazo para apresentação de propostas e lances pelos interessados, observadas as disposições do **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021** e da regulamentação aplicável.

12.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando que os materiais possuem características e finalidades próprias e podem ser fornecidos de forma independente.

12.5. Para fins de julgamento, será considerado o **valor total de cada item**, resultante da aplicação do preço unitário ofertado ao respectivo quantitativo estabelecido neste Termo de Referência, observado o valor máximo aceitável definido pela Administração.

12.6. Será selecionada, para cada item, a proposta que apresentar o **menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, o quantitativo, a unidade de fornecimento, as condições de entrega, os requisitos de habilitação e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

12.7. A **adjudicação ocorrerá individualmente por item**, podendo um mesmo fornecedor ser adjudicatário de um ou mais itens, desde que apresente a proposta mais vantajosa para cada item e atenda às respectivas condições de habilitação e fornecimento.

12.8. A adoção do julgamento por item tem por finalidade **ampliar a competitividade e reduzir o risco de insucesso da contratação**, permitindo a participação de fornecedores com capacidade de fornecimento específica, especialmente em relação ao **swab estéril para coleta de amostras biológicas**, cuja aquisição já apresentou insucesso em procedimentos anteriores.

12.9. O modo de disputa será **aberto**, com apresentação de lances públicos e sucessivos durante o período estabelecido no Aviso de Contratação Direta, observadas as regras aplicáveis ao Sistema de Dispensa Eletrônica.

13. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

13.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

13.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](http://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br), e encaminhado automaticamente às Empresas registradas no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica.

13.3. A Empresa é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

13.4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

13.4.1. A participação das empresas interessadas na presente Dispensa Eletrônica dar-se-á por meio do cadastramento da proposta inicial, exclusivamente no sistema eletrônico indicado no Aviso e no Edital de Contratação Direta, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento de propostas.

13.4.2. A proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto ofertado, com a indicação da marca, quando aplicável, do preço unitário e do valor total do item, observadas as especificações constantes no Termo de Referência, que prevalecerão sobre descrições simplificadas ou abreviadas eventualmente constantes do sistema (ex. CATMAT/CATSER).

13.4.3. A empresa não poderá apresentar proposta com quantitativo inferior ao previsto para contratação, nem condicionar preços a local de entrega, forma de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro fator não previsto no Termo de Referência.

13.4.4. As especificações e os valores apresentados na proposta vinculam a licitante para todos os efeitos, devendo incluir todos os custos incidentes sobre o fornecimento ou prestação do objeto contratado, tais como:

- Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais;
- Despesas indiretas e administrativas;
- Lucro, transporte, garantia, entre outros.

13.4.5. A proposta também deverá conter declaração expressa da empresa de que compreende e considera, no valor ofertado, a totalidade dos custos.

13.4.6. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial quanto em eventual fase de lances, serão de **inteira responsabilidade da licitante**, não sendo admitida posterior alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto para fins de revisão.

13.4.7. É vedada à empresa a alegação de desconhecimento das condições do objeto, do edital ou de seus anexos. Cabe à interessada analisar atentamente todas as informações constantes no Termo de Referência antes da formulação de sua proposta.

13.4.8. A apresentação da proposta implica o compromisso da licitante com o integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, incluindo o fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

13.5.1. No momento do envio da proposta inicial, a empresa deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar qualquer alteração superveniente;
- b) Que está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) Que assume integral responsabilidade pelas transações realizadas no sistema, considerando-as firmes e verdadeiras;
- d) Que cumpre as exigências do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social;
- e) Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

13.5.2. Empresas enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida lei, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.6. VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

13.6.1. Não poderão participar da presente Dispensa de Licitação:

13.6.2. Empresas ou pessoas físicas que:

- a) Não atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- b) Estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção aplicada;
- c) Tenham sido condenadas, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, por:
 - I - Exploração de trabalho infantil;
 - II - Submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo;
 - III - Contratação de adolescentes em situação proibida pela legislação trabalhista.

13.6.3. Estrangeiros sem representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

13.6.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, atuando nessa condição, conforme Acórdão nº 746/2014 – TCU/Plenário.

13.6.5. Sociedades cooperativas, quando vedadas pela legislação aplicável ao objeto da contratação.

13.6.6. Empresas coligadas, controladas ou controladoras entre si, concorrendo simultaneamente na mesma contratação, nos termos da Lei nº 6.404/1976.

13.6.7. Pessoas físicas ou jurídicas com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com:

- a) Dirigente do órgão ou entidade contratante;
- b) Agente público que atue na licitação, na gestão ou fiscalização do contrato;
- c) Cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, das pessoas acima.

13.6.8. Empresas que atuem em substituição a outra pessoa física ou jurídica sancionada, inclusive suas controladoras, controladas ou coligadas, quando comprovada a intenção de fraudar a sanção aplicada ou a personalidade jurídica.

13.6.9. Agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, seja na fase de disputa ou na execução contratual, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observadas situações de possível conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego público.

13.7. FASE DE LANCES:

13.7.1. A partir da data e horário definidos neste Aviso de Contratação Direta, o sistema eletrônico abrirá automaticamente a sessão pública para a fase de lances, permitindo que as empresas enviem suas ofertas de forma sucessiva e exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.7.2. Durante essa etapa, as licitantes poderão enviar lances públicos e classificados, sendo imediatamente informadas, em tempo real, sobre o recebimento do lance e o valor registrado, sem identificação dos demais participantes.

13.7.3. O lance deverá ser ofertado com base no **valor total do item**.

13.7.4. A empresa poderá:

- a) Enviar lance inferior ao último valor registrado por ela mesma;
- b) Ofertar lances intermediários, ou seja, inferiores ao menor lance por ela anteriormente ofertado, mesmo que iguais ou superiores ao lance atualmente vencedor;
- c) Manter-se com o valor da proposta inicial, caso opte por não apresentar lances, concorrendo com o preço originalmente registrado.

13.7.5. O **intervalo mínimo** obrigatório entre os lances sucessivos será de **2% (dois por cento)**, proporcionalmente calculado sobre o valor estimado do **item**.

13.7.6. Em caso de **empate** entre lances de mesmo valor, será adotado o **sorteio automático** realizado pelo sistema eletrônico, nos termos da legislação.

13.7.7. Durante a fase de disputa, as licitantes terão acesso apenas ao menor valor registrado, sem a identificação da empresa proponente.

13.8. ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES:

13.8.1. A fase de lances será encerrada automaticamente no horário previamente estabelecido no Aviso, sem prorrogação e sem aplicação de tempo aleatório.

13.8.2. Encerrada a disputa, o sistema divulgará automaticamente o ordenamento final dos lances, em ordem crescente de valor ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério adotado no certame.

13.9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

13.9.1. Encerrada a fase de lances, a Administração analisará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade com as especificações técnicas, condições de fornecimento e entrega, prazos, garantia, unidade de medida, quantitativos estimados e demais exigências previstas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

13.9.2. Ainda que o valor ofertado esteja dentro do estimado pela Administração, poderá ser realizada negociação com a empresa melhor classificada, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, observados os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta apta a atender ao interesse público.

13.9.3. A empresa melhor classificada terá o prazo de **30 (trinta) minutos** para se manifestar quanto à contraproposta apresentada pela Administração, salvo prazo diverso fixado pelo Agente de Contratação ou responsável pela condução do procedimento no sistema eletrônico. Na ausência de manifestação no prazo

assinado, a Administração poderá prosseguir com a análise do preço ofertado na fase de lances.

13.9.4. A empresa classificada em primeiro lugar será convocada a encaminhar, via sistema eletrônico, a **proposta final ajustada** ao último lance ofertado ou ao valor negociado, em formato digital, no prazo de até **60 (sessenta) minutos**, contados da convocação, acompanhada dos documentos complementares eventualmente exigidos no Aviso de Contratação Direta ou neste Termo de Referência.

13.9.5. Na análise da proposta classificada em primeiro lugar, serão verificados, especialmente:

- a) a compatibilidade dos materiais ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) a **compatibilidade do preço unitário e do valor total do item com o valor máximo aceitável estabelecido pela Administração**;
- c) a adequação das unidades de fornecimento ofertadas às estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) a inclusão de todos os custos necessários ao fornecimento integral dos materiais, incluindo tributos, fretes, seguros, encargos e demais despesas incidentes;
- e) o atendimento aos prazos e às condições de entrega, garantia, validade e substituição dos materiais, quando aplicáveis;
- f) a inexistência de condições ou ressalvas que contrariem o Aviso de Contratação Direta, este Termo de Referência ou a legislação aplicável.

13.9.6. Será desclassificada a proposta que apresentar materiais em desconformidade com as especificações exigidas, preços manifestamente inexequíveis, preços superiores aos valores máximos aceitáveis pela Administração, omissão de informação essencial à análise da proposta, condicionamentos indevidos ou quaisquer outras condições que comprometam o adequado fornecimento dos materiais ou o atendimento da necessidade administrativa.

13.9.7. Caso a proposta da primeira colocada seja desclassificada ou a empresa não atenda às exigências aplicáveis, a Administração poderá convocar a próxima classificada, observada a ordem de classificação registrada no sistema eletrônico.

13.9.8. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇO:**

13.9.8.1. Caso o valor ofertado para determinado item esteja acima do valor máximo aceitável estabelecido pela Administração, poderá ser realizada negociação com a empresa melhor classificada para o respectivo item, com o objetivo de obter proposta mais vantajosa e compatível com o valor de referência.

13.9.8.2. Não sendo obtida proposta compatível após a negociação com a empresa melhor classificada, a Administração poderá prosseguir com a negociação junto às demais licitantes classificadas para o respectivo item, observada a ordem de classificação.

13.9.8.3. Persistindo a incompatibilidade do preço ou não sendo obtida proposta válida e compatível para o item, serão adotadas as providências cabíveis previstas na legislação aplicável, inclusive a convocação do próximo fornecedor classificado, observada a ordem de classificação.

13.9.8.4. O resultado de todas as negociações realizadas será registrado no sistema eletrônico e juntado aos autos do processo de contratação, para fins de transparência, rastreabilidade e comprovação das providências adotadas pela Administração.

13.10. **VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

13.10.1. Finalizada a negociação (se houver), o agente de contratação verificará se a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e itens específicos deste Termo, especialmente quanto à inexistência de sanções impeditivas.

13.10.2. Para tanto, será realizada consulta nos seguintes cadastros:

- a) SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- b) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- c) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- d) Cadastro de Condenações por Atos de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm);
- e) Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos – Governo de Rondônia (<https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/DetalhesFornecedoresImpedidos>);
- f) Consulta Consolidada do TCU, quando aplicável: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.10.3. As consultas serão feitas em nome da empresa e de seus sócios majoritários, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

13.10.4. Caso haja Ocorrências Impeditivas Indiretas, será promovida diligência para apuração de eventual tentativa de burla, com base nos critérios estabelecidos pela IN nº 3/2018 (art. 29). A empresa será previamente convocada para manifestação antes de eventual desclassificação.

13.11. **CRITÉRIOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA:**

13.11.1. A proposta será desclassificada caso:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Diverja das especificações técnicas exigidas neste Aviso ou em seus anexos;
- c) Apresente preços inexequíveis ou acima do valor máximo estimado;
- d) Não comprove sua exequibilidade, quando solicitado;
- e) Esteja em desconformidade com exigências essenciais do Aviso ou de seus anexos, desde que não passíveis de correção.

13.12. **AValiação de EXEQUIBILIDADE:**

13.12.1. Será considerada inexequível a proposta que:

- a) Apresente valor global ou unitário simbólico, irrisório ou zero, incompatível com os custos de mercado;
- b) Contenha valores inferiores aos fixados em normas legais ou coletivas vigentes, como salários mínimos, encargos sociais ou obrigações convencionais;
- c) Seja insuficiente para cobrir os custos operacionais, exceto em relação a materiais ou serviços próprios da empresa, quando for expressa a renúncia à remuneração correspondente.

13.12.2. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos quanto ao preço ofertado, a Administração poderá realizar diligência para que a empresa demonstre a viabilidade do fornecimento pelo valor proposto, mediante apresentação dos elementos necessários à comprovação da exequibilidade.

13.13. **PROPOSTAS SUBSEQUENTES:**

13.13.1. Em caso de desclassificação da proposta vencedora, será examinada a proposta ou lance subsequente, seguindo-se a ordem de classificação, até que se identifique proposta válida e compatível.

13.14. **ENCERRAMENTO DA ANÁLISE:**

13.14.1. Encerrada a etapa de análise e julgamento das propostas, terá início a fase de habilitação.

14. **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

14.1. A proposta deverá ter **validade mínima de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação, e deverá:

- a) apresentar o **preço unitário e o valor total de cada item**, expressos em moeda corrente nacional, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

- b) apresentar descrição do material ofertado de forma clara e suficiente para permitir a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) indicar a marca e, quando aplicável, o modelo do produto ofertado;
- d) Indicar em sua Proposta de Preços o **CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico** da empresa, bem como os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.
- e) **Preço total** expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;
- f) apresentar, quando solicitado pela Administração, **catálogo, prospecto, ficha técnica, encarte, folheto ou outro documento técnico**, preferencialmente do fabricante ou distribuidor, que permita verificar as características e a conformidade do produto ofertado com as especificações deste Termo de Referência;
- g) ser apresentada de forma clara, objetiva e sem rasuras, devidamente identificada e assinada por representante legal ou por pessoa habilitada a representar a empresa;
- h) contemplar **todos os custos necessários ao fornecimento do objeto**, inclusive tributos, fretes, transporte, embalagem, seguro, encargos e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional pela Administração;
- i) contemplar a **totalidade do quantitativo previsto para o item**, não sendo admitida proposta para quantidade inferior à estabelecida neste Termo de Referência.

14.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações e pela exatidão dos valores ofertados.

15. HABILITAÇÃO

15.1. A habilitação da empresa classificada em primeiro lugar será verificada após o encerramento da fase de julgamento das propostas.

15.2. A verificação da regularidade documental será feita, preferencialmente, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

15.3. É responsabilidade da empresa manter atualizados e válidos todos os documentos no SICAF até a data da sessão pública. Caso não estejam atualizados, poderá ser exigido o envio da documentação complementar.

15.4. O descumprimento desta obrigação implicará a inabilitação da empresa, salvo se for possível à Administração localizar as certidões válidas por meio de consulta a sítios eletrônicos oficiais emissores, conforme admite a legislação.

15.5. Na hipótese de necessidade de apresentação de documentos não constantes no SICAF ou de documentos complementares indispensáveis à confirmação da habilitação, a empresa será convocada a apresentá-los via sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de até 60 (sessenta) minutos. O não atendimento ao prazo poderá ensejar a inabilitação.

15.6. Os documentos apresentados em meio digital serão considerados válidos, salvo dúvidas quanto à sua integridade, caso em que poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência.

15.7. Não serão aceitos documentos com CNPJ ou CPF divergentes dos dados cadastrais da empresa licitante, salvo nos casos expressamente admitidos por lei.

- a) Quando se tratar da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Quando se tratar de filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto documentos que, pela sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

15.8. Será admitida a divergência nos números de CNP ou CRF/FGTS entre matriz e filial, desde que a empresa comprove a centralização do recolhimento das contribuições.

15.9. Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto n. 11.802/2023.
- g) No caso de produtor rural: Matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110/2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

15.10. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

15.11. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Para fins de qualificação econômico-financeira, **deverá ser apresentada Certidão Negativa de Feitos sobre Falência ou Recuperação Judicial**, emitida pelo distribuidor da sede da empresa, conforme previsto na Lei nº 11.101/2005.

15.11.1. Quanto ao balanço patrimonial, considerando que se trata de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista a baixa complexidade do objeto, **opta-se por não exigir a apresentação deste documento como requisito de habilitação.**

15.11.2. Dessa forma, entende-se que os riscos envolvidos estão adequadamente mitigados, tornando desnecessária a exigência adicional do balanço patrimonial neste caso específico.

15.12. Qualificação Técnica

15.12.1. Para análise da capacidade técnica do fornecedor/executor poderá ser exigido, quando for o caso conforme, conforme Art. 67 da Lei n. 14.133/21:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

15.12.1.1. Considerando a natureza dos objetos, constituídos por materiais de consumo comuns e padronizados, de baixa complexidade e disponíveis no mercado, **não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica**, por não se mostrar necessária à demonstração da capacidade do fornecedor para o cumprimento do objeto.

15.12.1.2. A capacidade de fornecimento será aferida mediante a análise da proposta, das especificações técnicas dos produtos e dos documentos de habilitação exigidos neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

15.13. DECLARAÇÕES:

15.13.1. A empresa deverá declarar, sob as penas da lei, que:

a) Não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera (federal, estadual ou municipal), nem foi declarada inidônea ou punida com sanção que a impeça de participar de processos licitatórios (art. 63, I, Lei nº 14.133/2021);

b) Não possui impedimentos legais decorrentes de sanções administrativas, conforme previsto no art. 14, caput e §3º da Lei nº 14.133/2021;

c) Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021);

d) Cumpre as exigências do art. 93 da Lei n. 8.213/1991, relativas à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social;

e) Não se encontra em situação de conflito de interesses, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei n. 14.133/2021 e legislação correlata;

f) Quando for o caso, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa de Pequeno Porte, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei, observado o disposto no art. 4º, §§1º a 3º, da Lei n. 14.133/2021;

g) Não possui servidor como diretor ou integrante de conselho de empresa fornecedora do Estado, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes - no termos do art. 12 da Constituição Estadual de Rondônia.

h) possui condições de fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantitativos, unidades de fornecimento e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

15.14. ANÁLISE DA HABILITAÇÃO:

15.14.1. Caso, durante a análise dos documentos de habilitação, sejam identificadas inconsistências, dúvidas ou pendências sanáveis, a Administração entrará em contato com a empresa classificada, por meio dos canais disponíveis no sistema, a fim de oportunizar o saneamento da documentação apresentada.

15.14.2. Na hipótese de a empresa necessitar de prazo adicional para encaminhamento da documentação solicitada pelo Agente de Contratação, o pedido de prorrogação deverá ser formalizado antes do encerramento do prazo inicialmente concedido, para que seja possível a análise de sua pertinência e eventual deferimento.

15.14.3. Somente após essa tentativa de regularização, e havendo necessidade de tempo adicional para a devida análise ou resposta da empresa, a sessão pública poderá ser suspensa, com registro no sistema da nova data e horário para sua continuidade.

15.14.4. Caso a empresa não se manifeste no prazo concedido ou não apresente a documentação solicitada, será considerada inabilitada, sendo analisada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, conforme a ordem de classificação, até a identificação de licitante que atenda às condições de habilitação e às exigências do objeto.

15.14.5. Uma vez verificado o atendimento integral às exigências de habilitação, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável, a empresa será considerada habilitada, podendo-se, a partir daí, prosseguir com a adjudicação do objeto e demais etapas da contratação.

16. INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Conforme disposto no art. 95, I e II da Lei n. 14.133/2021, em caso de dispensa de licitação em razão de valor, o instrumento de contrato poderá ser substituído por instrumento hábil, **neste caso a Nota de Empenho**.

16.2. **Se caso necessário a formalização do Contrato Administrativo**, ficará estabelecido em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este instrumento e com a proposta da empresa, conforme o caso, sob o crivo da Polícia Civil - PC-RO ou Procuradoria Geral do Estado - PGE-RO, sendo sua assinatura eletrônica.

16.3. Sendo caso de instrumento contratual:

16.3.1. A vigência inicial da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

16.3.2. A empresa vencedora será informada para a assinatura do contrato no sistema eletrônico SEI/RO. Ressalta-se que a futura contratada deverá ter cadastro de Usuário Externo no SEI para essa assinatura, bem como que o cadastro é feito junto à Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, informações no site: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/contato>.

16.3.3. A Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a assinatura do contrato, após a comunicação formal que poderá ser via e-mail.

16.3.4. A recusa da empresa em assinar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à imposição de penalidades na forma da legislação aplicável.

16.3.5. A empresa vencedora será informada para a assinatura do contrato no sistema eletrônico SEI/RO.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os materiais deverão:

I – ser fornecidos em **integral conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento e demais condições** estabelecidas neste Termo de Referência;

II – ser **novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior**, em perfeitas condições de conservação e adequados às respectivas finalidades, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem avarias, vícios ou defeitos que comprometam sua utilização;

III – apresentar **qualidade, resistência, segurança, funcionalidade e características compatíveis com a finalidade** para a qual foram especificados;

IV – ser entregues **devidamente acondicionados e protegidos contra danos** durante o transporte e a entrega, em embalagens compatíveis com a natureza de cada produto;

V – apresentar, quando aplicável, as informações necessárias à sua identificação, tais como **fabricante, marca, modelo, lote e demais dados de rastreabilidade**;

VI – atender, quando aplicável, às **normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança** pertinentes à natureza dos respectivos materiais;

VII – no caso do **swab estéril**, atender integralmente aos requisitos de **esterilidade, composição, acondicionamento individual, identificação e demais características técnicas** especificadas neste Termo de Referência;

VIII – permanecer livres de vícios, defeitos, avarias ou quaisquer desconformidades que comprometam sua adequada utilização durante o fornecimento.

17.2. Os materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com defeitos, avarias ou qualquer outra desconformidade deverão ser **substituídos pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Administração**, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

17.3. O fornecedor deverá atender às demais exigências específicas estabelecidas para cada item e às disposições da legislação aplicável.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. São obrigações da CONTRATANTE:

18.1.1. emitir a Nota de Empenho ou instrumento equivalente necessário à formalização da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

18.1.2. disponibilizar à CONTRATADA, quando necessário, as informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento dos materiais;

18.1.3. designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, nos termos da legislação aplicável;

18.1.4. acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando a conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

18.1.5. comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas nos materiais fornecidos, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

18.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou que apresentem defeitos, avarias ou condições que comprometam sua utilização;

18.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao regular fornecimento do objeto, quando solicitados pela CONTRATADA e desde que pertinentes à contratação;

18.1.8. efetuar o pagamento à CONTRATADA após o regular fornecimento e o recebimento do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável;

18.1.9. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.1.10. zelar pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na contratação e adotar as providências necessárias à adequada execução do objeto, observando o interesse público.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, compete à CONTRATADA:

19.1.1. fornecer os materiais nas condições, quantidades, especificações, unidades de fornecimento e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

19.1.2. fornecer materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização e adequados às finalidades a que se destinam, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados ou que apresentem defeitos, avarias ou quaisquer desconformidades que comprometam sua utilização;

19.1.3. responsabilizar-se pela qualidade, procedência e conformidade dos materiais fornecidos, observando integralmente as características e requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência;

19.1.4. fornecer os materiais devidamente acondicionados e embalados, de forma a preservar sua integridade durante o transporte e a entrega;

19.1.5. arcar com todos os custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas incidentes, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

19.1.6. fornecer os materiais destinados à coleta, identificação e acondicionamento de amostras biológicas em conformidade com as características técnicas, condições de esterilidade, acondicionamento e identificação estabelecidas neste Termo de Referência;

19.1.7. comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas ou o prazo de entrega, apresentando as respectivas justificativas;

19.1.8. atender às solicitações e determinações da fiscalização relacionadas ao fornecimento, prestando os esclarecimentos necessários;

19.1.9. substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou que apresentem defeitos, avarias, vícios ou outras desconformidades que comprometam sua adequada utilização, observado o prazo estabelecido para substituição;

19.1.10. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, nos termos da legislação aplicável, sem que a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE exclua ou reduza essa responsabilidade;

19.1.11. manter, durante o período de execução da contratação, as condições de habilitação e demais condições exigidas para a contratação, quando aplicável;

19.1.12. cumprir as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis aos materiais fornecidos, quando incidentes sobre o objeto;

19.1.13. não contratar, durante a execução da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE, do gestor ou fiscal da contratação, nos termos da legislação aplicável;

19.1.14. não permitir a utilização de **trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.1.15. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, inclusive quanto a transporte, embalagens, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas;

19.1.16. cumprir integralmente as obrigações assumidas no instrumento que formalizar a contratação, neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que integrem o processo.

20. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação, considerando que se trata de aquisição de materiais de consumo de fornecimento comum, não havendo parcelas de execução que justifiquem ou demandem a subcontratação de terceiros.

20.2. Fica igualmente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem prévia e expressa autorização da Administração.

20.3. Não se considera subcontratação, para fins deste Termo de Referência, a aquisição dos produtos junto a fabricantes, distribuidores, importadores ou demais integrantes da cadeia de fornecimento, desde que permaneça integralmente sob responsabilidade do fornecedor contratado o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, especialmente quanto à entrega, qualidade, conformidade, garantia e substituição dos materiais, quando cabível.

21. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

21.1. A Polícia Civil do Estado de Rondônia designará **servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

21.2. A gestão e a fiscalização deverão observar a natureza do objeto, consistente no **fornecimento de materiais de consumo**, cuja contratação será formalizada por **Nota de Empenho ou instrumento equivalente**, ressalvada a hipótese de formalização de contrato administrativo, quando cabível.

21.3. O acompanhamento da contratação deverá abranger a verificação do cumprimento dos prazos e condições de entrega, a conferência dos quantitativos, das especificações técnicas e das condições dos materiais fornecidos, bem como a análise de sua conformidade com a proposta aceita e com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

21.4. Compete à fiscalização registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento, comunicar ao fornecedor eventuais vícios, defeitos, avarias, divergências quantitativas ou desconformidades, acompanhar as respectivas correções ou substituições e adotar as providências necessárias ao adequado recebimento do objeto.

21.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou da comissão designada deverão ser encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas administrativas cabíveis.

21.6. O exercício da gestão e da fiscalização pela Administração **não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor** pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à qualidade, conformidade, entrega e substituição dos materiais.

21.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

21.7.1. Compete ao fiscal técnico, ou à comissão designada, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais sob os aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, verificando sua conformidade com as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento equivalente que formalizar a contratação.

21.7.2. A fiscalização técnica deverá verificar, especialmente:

- a correspondência entre os materiais entregues e os itens constantes da Nota de Empenho e da proposta aceita;
- a conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- a correspondência dos quantitativos e das unidades de fornecimento entregues com aqueles efetivamente contratados;
- as condições de conservação, integridade e acondicionamento dos materiais, verificando a inexistência de avarias, danos, vícios ou sinais de utilização anterior;
- a adequação das embalagens e, quando aplicável, a presença das informações de identificação do produto, tais como fabricante, marca, modelo, lote, data de fabricação e prazo de validade;
- o atendimento ao prazo mínimo de validade exigido neste Termo de Referência, quando aplicável;
- a compatibilidade técnica dos materiais com os equipamentos existentes no Instituto Médico Legal, quando exigida;
- o atendimento às normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis à natureza de cada material, quando cabível;
- o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas para entrega, garantia e substituição dos materiais.

21.7.3. Sempre que necessário, a fiscalização poderá realizar registros fotográficos dos materiais recebidos e de eventuais desconformidades, bem como registrar em documento próprio as ocorrências verificadas, as pendências identificadas e as providências adotadas.

21.7.4. Constatada qualquer desconformidade, o fiscal deverá comunicar formalmente o fornecedor, indicando as irregularidades verificadas e, quando cabível, o prazo para substituição ou regularização, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da rejeição total ou parcial do objeto e da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

21.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

21.8.1. A fiscalização administrativa será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe:

- acompanhar o cumprimento das condições administrativas da contratação;
- verificar a documentação necessária ao processamento do pagamento;
- acompanhar a regularidade da Nota Fiscal e sua correspondência com os materiais recebidos;
- registrar e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente, para adoção das providências cabíveis;
- acompanhar o processo até a conclusão do pagamento e encerramento da contratação.

21.8.2. A fiscalização administrativa será realizada sem prejuízo da fiscalização e do recebimento dos materiais pelo servidor ou comissão competente.

21.9. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

21.9.1. Compete ao responsável pela gestão da contratação **coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização**, consolidando os registros relativos ao fornecimento, ao recebimento, às ocorrências e às providências adotadas.

21.9.2. O gestor deverá acompanhar os registros realizados pela fiscalização, avaliar eventuais ocorrências e adotar, ou submeter à autoridade competente, as providências necessárias à regularização de falhas e à aplicação das medidas ou sanções cabíveis.

21.9.3. Compete ainda ao gestor acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, após o recebimento e o respectivo atesto dos materiais.

21.9.4. Ao final da contratação, o gestor poderá elaborar manifestação conclusiva sobre o cumprimento das obrigações, a regularidade do fornecimento e eventuais ocorrências relevantes, quando necessário.

22. PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária em conta corrente da Contratada, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e das seguintes certidões, devidamente atualizadas, desde que a documentação

da empresa esteja devidamente regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação:

- I - Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II - Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da Contratante, relativa a tributos estaduais;
- III - Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal com Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Contratante;
- IV - Comprovação de regularidade com a Justiça do Trabalho com Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- V - De regularidade com o FGTS, com Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

22.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da **Polícia Civil do Estado de Rondônia**, CNPJ nº **01.664.910/0001-31**, observada a Unidade Orçamentária responsável pela emissão da respectiva Nota de Empenho.

22.3. A contratada fará constar no documento fiscal, além das especificações e quantitativos do objeto, o **número da Nota Empenho, o número do Processo Eletrônico (SEI)**, e as informações relativas aos seus dados bancários para pagamento do faturamento.

22.4. A liquidação e o pagamento estarão condicionados à comprovação do **efetivo fornecimento e recebimento definitivo dos materiais**, bem como à regularidade da documentação necessária.

22.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas as partes não controvertidas no prazo fixado para pagamento;

22.6. Fica ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas, devidamente justificadas, caso em que a Contratante contará com o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento, para efetuar a análise, ficando o respectivo pagamento a ser efetuado no prazo deste TR.

22.7. Qualquer atraso ocorrido por parte da Contratada na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

22.8. Os eventuais encargos financeiros decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

22.9. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada quando legalmente exigidos.

22.10. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (encargos moratórios) devida, entre a data referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$$I = i/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

22.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao **SICAF**.

22.12. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, salvo as parcelas incontroversas.

22.13. Poderá a Contratante reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela Contratada, conforme estabelecido no Decreto n. 16.901, de 09 de julho de 2012, alterado pelo Decreto n. 27.382 de 03 de agosto de 2022:

Art. 4º A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

(...)

§ 4º Havendo inadimplência do contratado junto a algum ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 1º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado. (Conforme alterado pelo Decreto Nº 27.382 de 03 de agosto de 2022).

23. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156 da Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

23.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

23.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

23.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a administração proceder à cobrança judicial da multa.

23.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

23.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

23.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a

adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

23.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155, da Lei n. 14.133/2021:

Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.9. A respeito das sanções aplicáveis, o art. 156, da Lei n. 14.133/2021 menciona:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela formulada pela PGE/RO, a qual elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06	4% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência;	06	4% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência;	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4% por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de materiais, por ocorrência;	02	0,4% por dia
8	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03	0,8% por dia

*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

23.11. Para os itens a seguir, a multa será atribuída quando a CONTRATADA deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	02
2	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	05
3	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência;	03
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	03

5	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, por serviço e por ocorrência;	02
6	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato, por ocorrência;	02
7	Disponibilizar equipe de profissionais completa conforme determinado para execução do serviço, por dia;	02
8	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc.;	02
9	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência;	02
10	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	01
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02
12	Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia;	01
13	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia.	01

*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

23.12. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

23.13. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

23.14. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

23.15. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

23.16. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

23.17. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

23.18. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.19. Deve ser observada a Lei n. 4.007, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte e outras providências, ou eleger Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório.

24. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

24.1. A contratação deverá observar, no que couber e de acordo com a natureza dos materiais, critérios de sustentabilidade ambiental, buscando reduzir impactos decorrentes do fornecimento, utilização e descarte dos produtos, sem prejuízo do atendimento às especificações técnicas e da economicidade da contratação.

24.2. A CONTRATADA deverá:

- utilizar, sempre que tecnicamente possível e disponíveis no mercado, materiais e embalagens com características de **durabilidade, reciclabilidade ou menor impacto ambiental**, desde que não comprometam a qualidade, segurança e finalidade dos produtos;
- evitar o emprego de embalagens excessivas ou desnecessárias, priorizando, quando possível, materiais recicláveis ou reutilizáveis para acondicionamento e transporte;
- adotar medidas para minimizar **perdas, danos e desperdícios** durante o transporte e a entrega dos materiais;
- observar a legislação e as normas ambientais aplicáveis à fabricação, fornecimento, transporte e descarte dos produtos, quando incidentes sobre o objeto;
- observar, quando aplicável, os procedimentos de **destinação ambientalmente adequada e logística reversa** previstos em legislação ou regulamentação específica;
- priorizar, quando disponíveis no mercado e tecnicamente equivalentes, produtos que apresentem menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida, sem imposição de exigências que restrinjam injustificadamente a competitividade.

24.3. As exigências de sustentabilidade deverão ser aplicadas de forma **compatível com a natureza de cada item**, não sendo admitida a substituição de características técnicas indispensáveis à utilização dos materiais nas atividades do Instituto Médico Legal.

25. MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL

25.1. O principal meio de comunicação entre a Administração e a empresa contratada será o correio eletrônico (e-mail).

25.2. A empresa contratada deverá informar, quando da emissão/recebimento da **Nota de Empenho ou instrumento equivalente**, o endereço de e-mail comercial que será utilizado para fins de comunicação oficial, envio de notificações, solicitações e demais tratativas relativas à execução contratual.

25.3. É de responsabilidade exclusiva da Contratada manter os canais de comunicação ativos e monitorados, respondendo prontamente às notificações enviadas por meio dos contatos de e-mail e WhatsApp informados na proposta.

25.4. Como meio complementar, poderá ser utilizado o aplicativo de mensagens WhatsApp, devendo a contratada fornecer, quando da emissão/recebimento da Nota de Empenho, número de telefone celular com acesso ao referido aplicativo. As comunicações via WhatsApp terão caráter meramente auxiliar e não substituem os registros e formalizações exigidos por e-mail ou nos autos do processo administrativo.

25.5. A resposta às notificações encaminhadas pela Administração deverá ocorrer no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, garantindo a eficiência da comunicação e o cumprimento das obrigações acordadas.

25.6. Findo o prazo supracitado, e não havendo retorno da contratada, a comunicação será considerada como recebida. Cabe à contratada informar formalmente à contratante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, qualquer alteração nos contatos de e-mail ou número de telefone previamente informados.

26. CONDIÇÕES GERAIS

- 26.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Estadual nº 28.874/2024** e demais normas aplicáveis à contratação.
- 26.2. A contratação será formalizada por **Nota de Empenho ou instrumento equivalente**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e nos demais documentos que integrem o processo.
- 26.3. Caso seja necessária a formalização de **Contrato Administrativo**, serão observadas as disposições estabelecidas no respectivo instrumento, em consonância com este Termo de Referência e com a legislação aplicável.
- 26.4. Eventuais alterações da contratação observarão as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e da regulamentação aplicável, quando cabíveis.
- 26.5. Após a conclusão do procedimento, serão adotadas as providências necessárias à **divulgação dos atos pertinentes**, nos termos da legislação vigente.
- 26.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados seus dados cadastrais e canais oficiais de comunicação durante a execução da contratação.
- 26.7. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste **Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento que formalizar a contratação**.
- 26.8. Fica eleito o **Foro da Comarca de Porto Velho/RO**, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

Elaboração:

Maria Eloiza Ferreira Teles

Auxiliar Administrativo - Núcleo de Compras PC-NCP

Caio César Dantas de Azevedo Bezerra

Escrivão de Polícia - Núcleo de Compras PC-NCP

Revisão:

Anderson Fernandes Melo

Diretor de Administração e Finanças PC-DAF

Aprovação:

Jeremias Mendes de Souza

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO



Documento assinado eletronicamente por **caio César dantas de azevedo bezerra**, Polícia, em 10/09/2026, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEREMIAS MENDES DE SOUZA**, Delegado(a) Geral de Polícia Civil, em 10/09/2026, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76327767** e o código CRC **FF0BF3F6**.